

Ano 13 Nº 3278

Divulgação quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024

Página 266

Publicação sexta-feira, 23 de fevereiro de 2024

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.582/2024

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.248/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor CARLOS ALBERTO CAPELETTI, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado a tabela prevista no Art. 3º da Lei Municipal nº 1.248/2019, de 10 de abril de 2019, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º - (omissis).

Prefeito e Vice-Prefeito:	Valor
Fora do País.	R\$ 1.500,00
Para a Capital Federal.	R\$ 1.000,00
Para todos os Municípios de Outros Estados.	R\$ 750,00
Para a Capital do Estado de Mato Grosso.	R\$ 500,00
Para os demais Municípios do Estado de Mato Grosso.	R\$ 400,00
Secretários Municipais e Demais Servidores Públicos do Poder Executivo e Conselheiros Municipais:	Valor
Fora do País.	R\$ 1.500,00
Para a Capital Federal, outras Capitais e municípios de outros Estados	R\$ 600,00
Para a Capital do Estado de Mato Grosso.	R\$ 400,00
Para os demais Municípios do Estado de Mato Grosso.	R\$ 300,00

Art. 3º Permanecem em vigor e inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 1.248/2019.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, ao vigésimo dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

CARLOS ALBERTO CAPELETTI

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.583/2024

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.560/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor CARLOS ALBERTO CAPELETTI, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Art. 1º da Lei Municipal nº 1.560/2023, de 14 de novembro de 2023, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação, com encargo, da empresa BUNGE SA, imóvel com área de 1.622,42m² (um mil seiscentos e vinte e dois, quarenta e dois metros quadrados), sem benfeitorias, situado na Avenida Brasil, S/N, Jardim Juliana, nesta cidade, a ser desmembrado do imóvel matriculado no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 6.062 CRI Lucas do Rio Verde.”

Art. 3º Permanecem em vigor e inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 1.560/2023.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, ao vigésimo dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

CARLOS ALBERTO CAPELETTI

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.584/2024

ALTERA A LEI MUNICIPAL 1.067/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor CARLOS ALBERTO CAPELETTI, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescentado o inciso VI, no §1º do artigo 14, da Lei Ordinária nº. 1.067/2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14 (...).

§ 1º É assegurado ainda o direito a:

VI – Auxílio Alimentação, seguindo as mesmas regras e critérios dos servidores públicos municipais.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Ano 13 Nº 3278

Divulgação quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024

Página 267

Publicação sexta-feira, 23 de fevereiro de 2024

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, ao vigésimo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

CARLOS ALBERTO CAPELETTI

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 006.2024

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024

PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, DESTINADAS À VARREDEIRA COLPION 6 M², PELA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74 inciso I da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CONTRATADA: PIONEIRA INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA LTDA

CNPJ: 54.813.670/0001-56

VALOR GLOBAL: R\$ 63.300,00 (sessenta e três mil e trezentos reais)

Tapurah – MT, 21 de fevereiro de 2024.

Carlos Alberto Capeletti

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXT. SEG. TERMO ADITIVO AO CONT. N. 298/2022 - G C DE ALMEIDA

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a Empresa G. C. DE ALMEIDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 40.905.699/0001-53. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento encontra fundamento no art. 57, II, IV §2º c/c art. 65, §8º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 8.666/93 e suas alterações, nas condições do Contrato n. 298/2022, bem como nos demais documentos acostados ao PROCESSO GESPRO N. 941236/2024. OBJETO: O presente Termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO DO OBJETO, a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, e a CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, referente a contratação de empresa capacitada para prestação de serviços de locação de ônibus, afim de atender as necessidades da Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana do Município de Várzea Grande/MT. VALOR: Fica aditado o valor de R\$ 8.014,24 (oito mil, catorze reais e vinte e quatro centavos), decorrente do reajuste de 5,060520%, no período de 01/2023 à 01/2024, passando o contrato ao valor de R\$ 166.382,24 (cento sessenta e seis mil, trezentos e oitenta e dois reais e vinte e quatro centavos). UO: SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS FONTE: 0150. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 8 (oito) meses o prazo de vigência do contrato, a contar da data de seu vencimento, prazo que a Contratação deverá prestar os serviços de acordo com a necessidade da Secretaria, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57, da Lei n. 8666/1993.: FISCAL DE CONTRATO: A Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana designa para a fiscalização o servidor: Fiscal titular TONY HELENO COSTA DE PINHO, brasileiro, casado, matrícula 143317, e inscrito no CPF n. 051.296.869-18. DATA DE ASSINATURA: 26.01.2024

BRENO GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

CONTRATANTE

G. C. DE ALMEIDA - ME

CONTRATADA

EXT. CONTRATO N. 35/2024 - COMERCIAL FASTPRINTER LTDA – EPP

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.548/0001-10, e de outro lado, empresa COMERCIAL FASTPRINTER LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 30.870.178/0001-54. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e no Decreto Municipal n. 81/2023, vinculados